

Depósito Indexado Valorização Multisetorial março/15 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Prospeito Informativo -

Designação	Valorização Multisetorial março/15 EUR
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento, rendimento mínimo garantido e possibilidade de remuneração adicional, dependente da rentabilidade das 3 ações (Intesa SpA, Vinci SA e British Telecom Group Plc) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”), descritos no Anexo I. A remuneração do depósito está dependente da evolução do preço de fecho das ações entre as datas de início e de observação final. Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração sobre o montante depositado igual à rentabilidade do Cabaz. O valor dessa remuneração não poderá porém ser superior a 4,75% (4,68% TANB) nem inferior a 0,5% (0,493% TANB) do montante depositado.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este produto tem rendimento mínimo garantido de 0,5% do montante depositado (0,493% TANB).
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da rentabilidade do Cabaz subjacente, sendo que se a mesma for superior a 4,75%, o aforrador recebe, no vencimento, uma remuneração máxima igual a 4,75% do montante depositado (4,68% TANB). Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até a respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto “Remuneração”.
Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelas ações: - Intesa SpA, Vinci SA e British Telecom Group Plc. Conforme descrito no Anexo I.
Perfil de Cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os Clientes com expectativa de valorização das ações do Cabaz, entre as datas de início e de observação final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de	Montante mínimo de constituição: 1.000 €

acesso	
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	1 Ano (365 dias) Data início do depósito: 12 de março de 2014 Data de vencimento e data-valor do reembolso do capital: 12 de março de 2015
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (30.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (12 de março de 2015), está dependente da evolução do preço de fecho das ações do Cabaz equiponderado, entre as datas de início (12 de março de 2014) e de observação final (4 de março de 2015), e será igual a: $Remuneração = Max[0,5\%; Min(4,75\%; Rendibilidade do Cabaz)] \times Md$ Em que: “Max” corresponde ao maior dos valores apurados; “Min” corresponde ao menor dos valores apurados; “Rendibilidade do Cabaz” corresponde à média simples das variações dos preços de fecho das 3 ações subjacentes, entre as datas de início e de observação final, calculada da seguinte forma: $\frac{1}{3} \times \sum_{i=1}^3 \left(\frac{Ação^i_{Final}}{Ação^i_{Inicial}} - 1 \right)$ “Md” corresponde ao montante depositado; $Ação^i_{Inicial}$ corresponde ao preço de fecho da açãoⁱ (i = 1, ..., 3) na data de início do depósito (12 de março de 2014); $Ação^i_{Final}$ corresponde ao preço de fecho da açãoⁱ (i = 1, ..., 3) na data de observação final do depósito (4 de março de 2015). Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações no Cabaz. Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada. Entende-se por preço de fecho, os preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (Fonte: Bloomberg). Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>peessoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo

	englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.

Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. www.millenniumbcp.pt Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i> .
Validade das condições	Período de subscrição: de 17 de fevereiro a 7 de março de 2014. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 30.000.000 € Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

Número de conta de depósitos à ordem: _____

Data: ____/____/____

Recebi o presente Prospeto Informativo antes da subscrição do “Depósito Indexado Valorização Multisetorial março/15 EUR”.

Assinatura (s):

Depósito Indexado Valorização Multisetorial março /15 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Anexo I -

INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

Intesa SpA: é um grupo financeiro italiano resultante da fusão entre a Banca Intesa e o Sanpaolo IMI, com sede em Turim, Itália. Banco líder no mercado italiano, tem uma presença internacional centralizada na Europa Central e Oriental, no Médio Oriente e no Norte de África.

Vinci SA: grupo industrial francês, líder mundial do setor da construção e serviços associados. Para além da gestão de aeroportos (em França, Camboja e Portugal), o grupo tem ainda outros negócios na área das infraestruturas de transporte, nomeadamente autoestradas, pontes, ferrovias, parques de estacionamento e estádios de futebol. Em Portugal, a Vinci detém a gestão dos oito aeroportos portugueses que integram a concessão da ANA Aeroportos de Portugal sendo, também, um dos maiores acionistas da Lusoporte.

Bristish Telecom Group Plc: multinacional de telecomunicações britânica, tem operações em mais de 170 países, empregando mais de 100.000 colaboradores. Fundada em 1846 como The Electric Telegraph Company, a BT é a empresa de telecomunicações mais antiga do mundo. A BT disponibiliza serviços globais integrados de tecnologias de informação e telecomunicações, oferecendo soluções nas mais diversas áreas: (i) redes corporativas, soluções de mobilidade e acesso a internet, (ii) Datacenter & TI e armazenamento de dados, (iii) comunicações unificadas: audioconferência e videoconferência e (iv) consultoria e gestão de projetos.

(Fonte: Bloomberg e sítios da Internet)

A informação sobre as ações subjacentes bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

Ações	Código Bloomberg	Bolsa	Sítio Internet
Intesa SpA	ISP IM Equity	Borsa Italiana	www.intesa.it
Vinci SA	DG FP Equity	Euronext Paris	www.vinci.com
BT Group Plc	BT/A LN Equity	London Stock Exchange	www.btplc.com

Evolução histórica das ações subjacentes de 17 de janeiro de 2012 a 17 de janeiro de 2014 (base 100):



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Medidas de rendibilidade (1) e risco (2)

Ação	Medidas	1 mês	3 meses	6 meses	1 ano
Intesa SpA	Rendibilidade	16.62%	7.82%	53.81%	31.41%
	Risco	25.46%	27.22%	31.23%	34.15%

Ação	Medidas	1 mês	3 meses	6 meses	1 ano
Vinci SA	Rendibilidade	9.10%	4.87%	23.41%	28.97%
	Risco	19.14%	17.29%	16.27%	19.95%

Ação	Medidas	1 mês	3 meses	6 meses	1 ano
BT Group Plc	Rendibilidade	2.49%	5.30%	14.79%	56.62%
	Risco	10.01%	12.62%	15.85%	24.69%

⁽¹⁾ A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 17 de janeiro de 2014.

⁽²⁾ O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 17 de janeiro de 2014.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos ativos subjacentes:

	Intesa SpA	Vinci SA	BT Group Plc
Intesa SpA	1.00	0.56	0.32
Vinci SA	0.56	1.00	0.29
BT Group Plc	0.32	0.29	1.00

Nota: tabela elaborada pelo Banco Comercial Português, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg - preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

Depósito Indexado Valorização Multisetorial março/15 EUR
Produto Financeiro Complexo
- Anexo II -

REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 17 de janeiro de 2012 e o dia 17 de janeiro 2013, cuja remuneração teria sido:

Simulação da TANB para o “Depósito Indexado Valorização Multisetorial março/15 EUR” com base em dados históricos (depósitos vencidos entre dia 17 de janeiro de 2013 e 17 de janeiro de 2014).

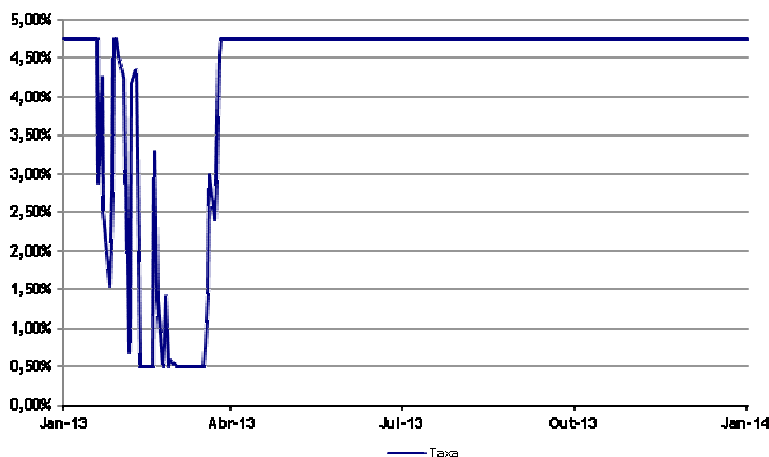


Tabela de frequências da TANB simulada com base em preços de fecho históricos (depósitos vencidos entre dia 17 de janeiro de 2013 e 17 de janeiro de 2014)

TANB	Número de Observações (%)
0,493%	8%
]0,493% ; 4,68%[	9%
4,68%	83%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas (Borsa Italiana, Euronext Paris e London Stock Exchange) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A.

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das três ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
 - Extinção por qualquer outra causa;
 - Instauração de processo de recuperação ou de falência;
 - Nacionalização total ou parcial;
 - Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.
- Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).